



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 045/2023 /SEAPA

Processo 202317647003748

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Carmo do Rio Verde - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538.0001-53, com sede administrativa na PÇ Alfredo Nasser nº 01, Centro - Carmo do Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Geraldo dos Reis Oliveira, portador do CPF nº 013047631-53 e C.I nº 68709 SSP/GO, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº202317647003748, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 51951095), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão Ford Cargo-1519 com Caçamba Basculante**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 119/2019 (SEI nº 51951126) e **01 (uma) Retroescavadeira - Case - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 041/2020 (SEI nº 51951127), relacionadas na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 50/2023 (SEI nº 52591520)
01	119/2019 (SEI nº 51951126)	CAMINHÃO FORD CARGO - 1519 Com Caçamba Basculante	2018	PQA5552	01183400761	1888121	9BFYEB2B1KBS74528	85.457 (SEI 51951124)	140.141,96
02	041/2020 (SEI nº 51951127)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	-	-	1954508	HBZN580NPKAH21351	92.197 (SEI 50760943)	122.474,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 262.616,65** (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 50/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52591520).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e do Pregão Eletrônico nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **157433** (SEI nº 51951124), e nº **94370** (SEI nº 51951125), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 51951129 e nº 51951130), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 119/2019 (SEI nº 51951126) e nº 041/2020 (SEI nº 51951127)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 119/2019 e nº 041/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 51951129 e 51951130)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 51951135 e nº 51951137)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GERALDO DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carmo do Rio Verde - GO



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo dos Reis Oliveira, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 17/11/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53480127** e o código CRC **588B9571**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202317647003748



SEI 53480127